PROJETO DE LEI Nº 56 /2021 DE 21 DE dezembro DE 2021.

"Altera o artigo 7º da Lei nº 2369/2020 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 7º, da Lei nº 2369/2020 de 26 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 17% (dezessete por cento) sobre o total de despesas nela fixada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, em --- 21 --- de dezembro --- de 2021.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE
CAÇU
"É bom demais viver aqui"
— Adm: 2021-2024 —

OFÍCIO MENSAGEM Nº 046/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Exmo. Sr.
Alex Parreira Borges
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 026129
Fls.: 280 Livro: 002
Data: 21 / 12 /2021 Às: 10h55min
Assinatura

Ilustre presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos por meio desta, perante esta Colenda Casa de Leis, apresentar as justificadas ao presente Projeto de Lei que, **"Altera o Artigo 7º da Lei nº 2369/2020, de 26 de novembro de 2020.**

No artigo 7º da referida lei o Poder Legislativo autorizou ao Poder Executivo a suplementar no orçamento para o exercício de 2021 o percentual de 7% (sete por cento), posterior o Poder Legislativo, através da lei nº 2398/2021 de 28 de setembro de 2021 autorizou mais 5% (cinco por cento), no entanto revendo as suplementações realizadas constatamos que o percentual autorizado na LOA mais os 5% (cinco por cento) autorizado pela lei 2398/2021 não será suficiente para a execução orçamentária para o exercício de 2021, assim sendo o Poder Executivo está encaminhando para apreciação o referido projeto de lei requerendo a autorização de mais 5% (cinco por cento), que somando com os 12% (doze por cento), já autorizado pelas Leis nº 2369/2020 e 2398/2021 totaliza – se um percentual de 17% (dezessete por cento). Esclarecemos que só no CaçuPrev suplementou na dotação aposentadoria o valor de R$. 1.998.336,74, isto por que em 2021 aposentaram vários servidores do município, aumentando assim o valor da folhas dos aposentados.